



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 05/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Vice-Presidente, GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1384070290 SSP BA e do CPF nº 112.223.227-65, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO GIRASSOL LTDA**, CNPJ nº 03.248.675/0001-42, com sede à Rodovia João Izoton Filho, km 01, s/n, Bairro Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **BRUNO COLOMBI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1682467 SSP/ES e do CPF nº 087.848.117-65, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 05/2017, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto ALTERAR os itens 1.2 e 2.1 do Contrato Administrativo nº 05/2017, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados:

2.1.1 O item 1.2, que passa a constar a seguinte redação:

“1.2 A quantidade estimada para este contrato é de 2.000 (dois mil) litros de Gasolina, não sendo a Câmara Municipal obrigada a utilizar todo o quantitativo.

1.2.1 Fica aditivado o presente contrato em 500 (quinhentos) litros de Gasolina, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.2 A nova quantidade global do contrato é de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina, não sendo a Câmara Municipal obrigada a utilizar todo o quantitativo.”

2.1.2 O item 2.1, que passa a constar a seguinte redação:

“2.1 A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por litro de combustível tipo Gasolina, no valor global estimado de R\$ 9.460,48 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.2 As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

P/ Luciano Colli de Araújo



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 14 de março de 2018.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

BRUNO COLOMBI
AUTO POSTO GIRASSOL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 108.172-621-09

NOME: Cláudio Coronel

CPF: 331.589.687-70